



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 06 de junho de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 649A

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP



Programa de microcrédito produtivo desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo em parceria com as prefeituras, com a finalidade de gerar emprego e renda para o desenvolvimento de pequenos empreendimentos.

**Mais informações no Ganha Tempo.
Telefone: (17) 3552-1282**

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano
e Agrário



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.770 - De 06 de Junho de 2024.**

Denomina dependências públicas que especifica.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominados:

a)- **Dr. Silvio Francisco Aléssio**, a Sala de Regulação da UBS “Dr. Xisto Albarelli Rangel”, situada na Rua Rui Barbosa, nº 364, nesta cidade;

b)- **Dra. Wilma Evangelista Batista Sardella**, a Sala de Imunização da UBS “Dr. Xisto Albarelli Rangel”, situada na Rua Rui Barbosa, nº 364, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 06 de Junho de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.771 - De 06 de Junho de 2024.

Dá a denominação de “Dr. Ruy Diógenes Volpato”, ao prédio da ESF que especifica.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado “**Dr. RUY DIÓGENES VOLPATO**”, o prédio da ESF (Estratégia Saúde da Família), situado na Rua Vera Lúcia Sassi, nº. 62, centro, nesta cidade.

Art. 2º- As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 06 de junho de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.772 - De 06 de Junho de 2024.

Dá a denominação de “Leonardo Cano Serradilha - Léo”, ao prédio da Casa da Juventude.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado “**LEONARDO CANO SERRADILHA - LÉO**”, o prédio da Casa da Juventude, situado na Rua Vera Lúcia Sassi, nº 92, centro, nesta cidade.

Art. 2º- As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 06 de Junho de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.773 - De 06 de junho de 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$.412.320,00, para os fins que especifica.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional Suplementar no valor de R\$.412.320,00 (quatrocentos e doze mil, trezentos e vinte reais), destinado a suportar despesa pertinente à classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2059 -Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

3350-39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R. Estaduais.....R\$.412.320,00

ART. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos oriundos da Secretaria Estadual de Saúde.

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 06 de Junho de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.774 - De 06 de Junho de 2024.

Autoriza prolongamento da Rua “Conselheiro Antonio Prado” no trecho que especifica.

ALCEMIR CASSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº III, da L.O.M,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o prolongamento da Rua “Conselheiro Antonio Prado”, no trecho compreendido entre a Rua “Dr. Átila Ferreira Vaz” e a Avenida “Dr. José Ravagnani Filho”, abrangendo a área de 1.197 m2, da Matrícula nº 2.554 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês, conforme descrição do memorial descritivo anexo e que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 06 de Junho de 2024.

Alcemir Cássio Gréggio

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROLONGAMENTO DA RUA “CONSELHEIRO ANTONIO PRADO”, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA “DR. ÁTILA FERREIRA VAZ” E A AVENIDA “DR. JOSÉ RAVAGNANI FILHO”, EM ÁREA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 2.554 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUPÊS

Imóvel urbano situado nesta cidade e comarca de **Urupês (SP)**, com área superficial de **1.197,00 m²** (um mil, cento e noventa e sete metros quadrados), atualmente utilizado como via pública com denominação especial de “Rua Conselheiro Antonio Prado”, constante de parte do imóvel urbano objeto da matrícula nº 2.554, dentro das seguintes metragens e confrontações: Inicia no vértice **P12**, situado na divisa com a Rua Dr. Átila Ferreira Vaz (lado ímpar) e com a Parte B do imóvel urbano objeto da matrícula nº 2.554; deste segue confrontando com a Rua Dr. Átila Ferreira Vaz (lado ímpar), no azimute 179°18'13" medindo 12,64 metros até o vértice **P1**; deste segue confrontando com a Parte A do imóvel urbano objeto da matrícula nº 2.554, nos seguintes azimutes e distâncias: no azimute 270°30'02" medindo 5,59 metros até o vértice **P10**; no azimute 240°54'41" medindo 63,16 metros até o vértice **P9**; no azimute 224°42'12" medindo 7,16 metros até o vértice **P8**; deste segue confrontando com a Avenida José Ravagnani Filho (lado par) no azimute 326°53'48" medindo 17,33 metros até o vértice **P22**; deste segue

confrontando com a Parte C do imóvel urbano objeto da matrícula nº 2.554, nos seguintes azimute e distâncias: no azimute 74°51'48" medindo 1,76 metros até o vértice **P21**; no azimute 59°39'01" medindo 5,02 metros até o vértice **P20**; deste segue confrontando com a Rua Joanna Zanardi Sassi no azimute 60°34'39" medindo 13,48 metros até o vértice **P14**; deste segue confrontando com a referida Parte B do imóvel urbano objeto da matrícula nº 2.554, nos seguintes azimutes e distâncias: no azimute 60°36'08" medindo 51,27 metros até o vértice **P13**; no azimute 94°10'31", medindo 12,72 metros até o vértice **P12**, ponto inicial.

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**